



LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 028/2023

CARTA - CONVITE Nº002/2023

AUTUAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no Palácio Municipal, local onde funciona a CPL, por ordem da autoridade superior, faço a autuação do Processo Licitatório nº 028/2023, Convite nº 002/2023, que tem por objeto a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE.

o que faço em conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93. As despesas da futura contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
020602 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15 813 Lazer
15 813 1502 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 813 1502 1038 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS,
PARQUES, JARDINS E OUTROS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

Eu, **AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, autuei e o subscrevo _____.





COMUNICADO INTERNO Nº 028/2023

Ao Presidente da CPL,
Sr. Paulo Roberto Campelo Guerra

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CERTAME

Com os cumprimentos de estilo, faço o uso do presente para AUTORIZAR que sejam tomadas as providências legais e procedimentais necessárias para a abertura do certame licitatório, na modalidade apropriada, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de *contratação de empresa de engenharia para reforma da praça da Bíblia no município de Jaqueira/PE*, conforme projeto básico em anexo (**doc.01**).

As despesas decorrentes da vindoura licitação serão custeadas pela dotação orçamentária constante do orçamento deste Município para o exercício 2023, consubstanciando-se nas seguintes rubricas:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
020602 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15 813 Lazer
15 813 1502 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 813 1502 1038 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E OUTROS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

Jaqueira (PE), 24 de novembro de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO MACEDO OLIVEIRA
- Prefeita Municipal -





**REQUERIMENTO DE CONFIRMAÇÃO
E
SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A
Secretária de Finanças

Pretendendo iniciar a fase externa do certame licitatório consubstanciado no Processo Licitatório nº 028/2023, Convite nº 002/2023, solicito dessa Secretaria de Finanças, com a máxima brevidade, a confirmação de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como da pertinência da dotação abaixo transcrita para suportar os efeitos econômicos oriundos da contratação do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE.

A execução global dos serviços foi orçada no valor máximo admitido de **R\$ 152.898,76 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)**, para a execução dos serviços de engenharia no prazo estimado de 02 (dois) meses.

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL

Informamos abaixo a dotação orçamentária pertinente:

**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
020602 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15 813 Lazer
15 813 1502 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 813 1502 1038 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E OUTROS
4.4.90.00.APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios**

Ratificação da Secretaria de Finanças





CARTA-CONVITE Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela Portaria nº 022/2023, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, na forma de execução **INDIRETA**, por meio de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, e que a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação e às propostas de preços, assim como o julgamento das respectivas fases, realizar-se-á no dia **08 de DEZEMBRO de 2023, às 10:00 horas**, no prédio sede da Municipalidade, a qual, **em observância ao disposto no artigo 191, caput e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021**, será processada e julgada de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações subsequentes, observando-se as cláusulas e condições estabelecidas nesta **CARTA-CONVITE**.

1.2. A sessão será suspensa e adiada para continuação posterior da fase de propostas, caso haja recursos por parte dos licitantes durante a fase de habilitação.

1.3. Se por qualquer motivo não houver expediente na data designada acima, a reunião será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.

1.4. Em razão da natureza indivisível dos serviços objeto do certame, deixa de estabelecer a cota reservada de concorrência prevista no artigo 48, inciso III, da LC nº 123/06.

1.5. Em observância do disposto no artigo 191, caput e parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021, fica registrado que o presente certame e seu(s) reflexivo(s) contrato(s) reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame a **Contratação de empresa de engenharia para reforma da praça da Bíblia no município de Jaqueira/PE**, conforme projeto básico (Anexo I).

2.2. O objeto desta licitação deverá ser executado pelo(a) licitante vencedor(a), por sua conta, risco e expensas.





2.3. Integram esse Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
Anexo IV	Declaração de que não Emprega Menores de Forma Irregular – Art. 7º, XXXIII, CF
Anexo V	Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
Anexo VI	Minuta de Declaração de Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de tratamento diferenciado e favorecido
Anexo VII	Minuta de Procuração

3. PRAZOS

3.1. O prazo para a prestação dos serviços objeto desta licitação será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/83 e suas atualizações posteriores, observado o limite financeiro prescrito no artigo 23, inciso I, alínea “a” do mesmo diploma.

3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

3.3. O licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, podendo restar convocada já na ata de reunião, caso não haja recursos e os licitantes declarem expressamente abrir mão do prazo de sua interposição.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento do Município de Jaqueira no exercício 2023:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
020602 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS





15 Urbanismo
15 813 Lazer
15 813 1502 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 813 1502 1038 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE
PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E OUTROS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta licitação qualquer licitante, cadastrado ou não, que tenha sido convidado pelo Município de Jaqueira, bem como aqueles que, estando cadastrados na correspondente especialidade, manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data para apresentação das propostas.

5.2. Não poderão participar da Licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou profissionais que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas ou profissionais em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município de Jaqueira e/ou com o Poder Legislativo Municipal, até o seu efetivo cumprimento; e
- d) Empresas ou profissionais liberais que tenham parentes funcionários ou dirigentes da Entidade contratante ou responsáveis pela Licitação.

5.3. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas ou profissionais no ramo do objeto desta Carta-Convite, e que atendam às exigências do item 8.

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes lacrados contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues por procurador legal da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a apresentação do contrato ou estatuto social e suas alterações, caso existam, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo desta Carta-Convite, devendo estes envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:





DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

CONVITE Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

DATA: 08/12/2023 HORA: 10H00MIN

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) E RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE Nº1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DA PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

CONVITE Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

DATA: 08/12/2023 HORA: 10H00MIN

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) E RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

6.2. Os documentos mencionados no subitem 6.1, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação - CPL para instrução do processo.

6.3. A procuração referida no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada preferencialmente em papel timbrado da empresa, de acordo com o modelo do Anexo VII deste Edital, ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados, além de ter a assinatura do subscritor reconhecida em cartório.

6.4. Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

6.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por assistente técnico ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

6.7. A autenticação de documentos por assistente técnico ou por membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 6.6, deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora marcadas





para a entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar, no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

6.7.1 – No caso de a documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer à necessidade da retenção dos originais, pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.8. A não apresentação dos documentos de que trata o subitem 6.4, ou a incorreção destes, não impedirá a empresa de participar do certame licitatório, porém, impedirá o portador de manifestar-se em nome da empresa durante todo o processo licitatório.

6.9. Pessoa física, ainda que portadora da procuração legal, não poderá representar mais de uma empresa.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, **para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº. 123/06 deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

- a) Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJurídica/simples/simples.htm>; e
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº 123/06;

II – Empresa não optante pelo Simples de Tributação:

- a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do contrato social e suas alterações;





- d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da LC 123/06; e
- e) Certidão para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº. 103, publicada no DO (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

7.2. Por força do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especificamente no que se refere à preferência na aquisição de bens e serviços, observadas as seguintes regras:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, para efeito de participação em licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista será assegurado as microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- e) Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- f) Nesta modalidade (Convite), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da LC nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço;





- g) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do artigo 45 da LC nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nas hipóteses dos §§ 1º e 2º do artigo 44 do mesmo diploma, realizando sorteio entre elas para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- h) Na hipótese de não contratação nos termos do artigo 45 da LC nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame; e
- i) O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, apenas será aplicado no caso de a melhor oferta não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. HABILITAÇÃO – Envelope nº 01

8.1. Para fins de habilitação, independentemente da apresentação daqueles constantes do item 7, deverão os licitantes apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de constituição da empresa devidamente registrado e respectivas alterações, ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (CNPJ/MF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista, e em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;
- e) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade do FGTS-CRF);
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (CRF) e **Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante;





h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão. **A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial deve ser emitida tanto para apuração dos processos físicos, como para os processos eletrônicos vinculados ao PJe, portanto, será necessária a apresentação de 02 (duas) certidões distintas, uma para processos físicos e outra para eletrônicos, sendo esta última apenas de 1º grau;**

- A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

- Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

- Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

i) Comprovação do Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o nome de seu(s) profissional(is) técnico(s), e também Comprovação do Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA dos seus responsáveis técnicos;

j) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, **expedida pelo CREA, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante**, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de obra/serviços de característica similar com o objeto licitado;

k) A comprovação do vínculo profissional do detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços com firma reconhecida;





l) - Declaração individual do profissional apresentado para atendimento do subitem “k” do item 8.1, autorizando sua inclusão como responsável técnico;

m) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital;

n) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do dispositivo no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93) - Anexo IV;

o) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, de que conhece e aceita o inteiro teor do edital desta Carta-Convite, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (Anexo V); e

p) Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, na forma do Anexo VI (Exclusiva para os licitantes que pretenderem e fizerem jus ao tratamento diferenciado garantido pela LC nº 123/06).

9. PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 02

9.1. A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) estar expressas em moeda corrente nacional, redigida(s) em idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda:

a) O número deste Processo, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone, endereço eletrônico, entre outros do interesse do licitante; e

b) O prazo de validade da proposta.

9.2. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais,





trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação de serviços objeto do certame.

9.3. O valor máximo global admitido para a contratação será de R\$ 152.898,76 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), conforme Projeto Básico anexo.

9.4. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceito pedido de desconsideração das mesmas após a fase de habilitação.

9.5. As propostas deverão ser elaboradas em consonância com o disposto neste instrumento convocatório.

9.6. Os licitantes que não atenderem às exigências previstas no item 8, bem como seus subitens deste Edital, serão inabilitados, e àqueles que não atenderem as exigências do item 9 terão suas propostas desclassificadas, conforme o caso.

10. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, conforme consta do item 1 e subitem 1.1 da Carta-Convite, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.2. Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS) em sessão pública, serão abertos, em oportunidades próprias, pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das interessadas, sendo os documentos neles contidos rubricados por todas as licitantes presentes e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.3. Serão abertos primeiramente os envelopes de nº 01 contendo a documentação de habilitação a qual será examinada de imediato, considerando-se inabilitados os licitantes que não atenderem a quaisquer das exigências do item 8 e seus subitens, conforme o caso.

10.4. Na mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura dos envelopes nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes nº 02 das proponentes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo, neste último caso, os envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecer sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.





10.5. As proponentes inabilitadas terão suas respectivas propostas de preços, envelope nº 02, devolvidas fechadas, contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da reunião.

15.5.1. A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato, caso não esteja presente na sessão em que foi declarada inabilitada. Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a proposta seja retirada, a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.6. Após a abertura dos envelopes nº 02, as propostas neles contidas serão lidas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser rubricadas folha a folha pelos presentes e pela referida Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.7. Em qualquer das fases do processo licitatório a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e das propostas.

10.8. Em cada uma das fases do certame licitatório a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

10.9. Das reuniões para recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, para comunicação do resultado do julgamento da fase de habilitação e para a abertura dos envelopes nº 02 contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", serão lavradas atas circunstanciadas, em separado ou em ato contínuo, conforme melhor aprover à situação concreta, devendo esta(s) ser assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todas as licitantes presentes.

10.10. Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, com sede na Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira, Estado de Pernambuco, na sala da CPL.

11. JULGAMENTO

11.1. A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos neste Convite, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e procederá ao julgamento de acordo com as normas estabelecidas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, procedendo-se a classificação das demais qualificadas, por ordem crescente dos preços propostos.





11.3. Será considerada automaticamente DESCLASSIFICADA a proposta que apresentar preço global superior ao preço referido no subitem 9.3 dessa Carta-Convite, ou que desatenderem os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.4. Não serão tomadas em consideração propostas que ofereçam quaisquer vantagens não previstas nessa Carta-Convite, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço.

11.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão, consoante artigo 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.7. Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre os documentos e propostas apresentadas.

11.8. Verificada a aceitabilidade da proposta, será ela admitida a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em parecer fundamentado, determinará seja ela excluída do certame, prosseguindo este com as propostas que remanescerem, e em condições de julgamento.

11.9. As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor global, e serão aceitas nos termos do subitem 11.3 do dessa Carta-Convite.

11.10. A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pela Exma. Prefeita do Município de Jaqueira/PE, dentro dos critérios e normas definidos nessa Carta-Convite, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes, podendo o fazer na própria ata.

11.11. O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pela autoridade superior.

11.12. A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar o resultado do julgamento do presente Convite, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

12. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou da Prefeita do Município de Jaqueira, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta o presente certame, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:





- a) Habilitação ou Inabilitação da Licitante;
- b) Julgamento das Propostas; e
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.2. A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

12.3. Os recursos previstos para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.1 acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos na alínea “c” eficácia suspensiva.

12.4. Interposto o recurso, será comunicada a situação administrativa às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.5. O recurso será dirigido a Exma. Prefeita do Município de Jaqueira, por intermédio da Presidenta da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados e instruído, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

12.7. No julgamento das propostas e na interposição de recursos e seu julgamento serão observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, além das normas constantes na presente Carta-Convite.

12.8. Decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido a Exma. Prefeita do Município de Jaqueira para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

12.9. A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo II, no prazo definido no subitem 3.3 dessa Carta-Convite.

12.10. Quando a licitante vencedora não assinar o termo do contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem anterior, fica facultado ao Município de Jaqueira convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do art.





64, §2º da Lei nº 8.666/93, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13. PENALIDADES

13.1. Os licitantes que transgredirem as condições estabelecidas neste CONVITE, vindo, em consequência, a acarretar prejuízos aos interesses do Município de Jaqueira, se sujeitarão às sanções abaixo elencadas, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos de força maior:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, não cumprir dentro do prazo proposto, a obrigação assumida;
- b) Multa diária correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário, limitado a 30% (trinta por cento), ficando, desta forma, caracterizado o motivo para o cancelamento do contrato; e
- c) O valor da multa deverá ser recolhido no departamento de tesouraria da Prefeitura do Município de Jaqueira, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do instante do recebimento da comunicação.

13.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.3. Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 13.1 e 13.2 anteriores, a empresa faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem anterior, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta do Município de Jaqueira-PE.

13.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade à contratada será assegurada à mesma o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14. DO CONTRATO E SUAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. A prestação dos serviços será contratada com o licitante que for classificado em 1º lugar, para prestação dos serviços e incumbências detalhadas no projeto básico





(Anexo I), nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com vigência consoante especificações e minuta anexa.

14.2. Serão partes integrantes do contrato:

- a) A Carta-Convite; e
- b) A proposta comercial e os documentos de habilitação que a acompanham.

14.3. A retirada da nota de empenho pelo adjudicatário ou seu representante legal, mediante recibo, caracteriza a aceitação expressa do contrato.

14.4. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

14.5. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

14.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

14.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 50% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.8. É expressamente vedada à contratada a subcontratação, no todo em parte do objeto deste certame licitatório.

14.9. O contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Jaqueira ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Poder Executivo Municipal de todas e quaisquer reclamações a este título.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. O Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, efetuará o pagamento referente à prestação do serviço objeto deste Contrato, após a emissão dos Boletins de Medição de Obra, executados pela equipe de engenharia da Prefeitura, que procederá à liquidação do objeto medido e o envio da respectiva nota fiscal ao setor contábil.

15.2. O pagamento realizar-se-á, preferencialmente, por meio de transferência eletrônica, exclusivamente na conta corrente indicada pela contratada, em seu nome, conforme condições especificadas abaixo.





15.3. A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

15.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.5. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente como número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

15.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos previstos em Lei.

15.9. A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir da CONTRATADA, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como requisito de pagamento das parcelas mensais.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jaqueira-PE, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Anexo I; e
- b) Definitivamente, após a verificação de conformidade dos serviços executados de acordo com as especificações técnicas e com o memorial descritivo da obra, através da indispensável liquidação procedida pelo engenheiro do município.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização ficará a cargo do quadro técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, que através de pessoal técnico indicado pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da reforma/manutenção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os





eventos ocorridos na(s) obra(s), serão obrigatoriamente registrados no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização; e
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

17.2. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para sessão de recebimento das propostas, consoante prescreve o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A solicitação de esclarecimentos, detalhes técnicos, providências ou de impugnação deverá ser comunicado ao Presidente da CPL através de petição, protocolizada na Prefeitura do Município de Jaqueira, no endereço já referido, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

18.3. A licitante vencedora deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

18.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaqueira/PE.

18.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Presidente da CPL dentro dos limites de suas atribuições.

18.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. A presente licitação, a juízo do Município de Jaqueira, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas o contraditório e a ampla defesa.





18.8. O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo desse instrumento convocatório, no horário das 07h:00min às 13h:00min. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-ROM ou qualquer outro processo de mídia móvel, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia. O Edital também poderá ser solicitado através do e-mail, devendo ser informado à Comissão Permanente de Licitação através do fone: (81) 3689-1583.

Jaqueira - PE, 27 de novembro de 2023.

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





PROJETO BÁSICO

ANEXO I





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PMJ N° ____/2023.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO PMJ N° 028/2023, CARTA-CONVITE N° 002/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, n° 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o n° 01.613.989/0001-71, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o n° 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira, Estado de Pernambuco e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, n° _____, bairro: _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a), o(a) Sr(a). _____, inscrito (a) no CREA/PE sob o n° _____, portador do RG n° _____ e CPF/MF n° _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato direto, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e na Adjudicação e Homologação do Convite n° 002/2023, Processo Licitatório PMJ n° 028/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a **contratação de empresa de engenharia para reforma da praça da Bíblia no município de Jaqueira/PE**, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) e na Proposta Comercial apresentada, aos quais se vincula o presente instrumento contratual, para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente contrato é de **02 (dois) meses**, contados da expedição





da ordem de serviço, podendo, excepcionalmente, após a devida justificativa, ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor total deste contrato será de R\$ 00.000,00 (xxxxxxx reais), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante.

Subcláusula primeira - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a emissão dos Boletins de Medição de Obra, executado pela equipe de engenharia da Prefeitura, que procederá à liquidação do objeto medido e o envio da respectiva nota fiscal ao setor contábil.

Subcláusula primeira – O pagamento realizar-se-á, preferencialmente, por meio de transferência eletrônica, na conta corrente indicada pela contratada, em seu nome, conforme condições especificadas abaixo.

Subcláusula segunda - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula terceira - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula quarta - A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula quinta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula sexta – Os pagamentos mensais só serão efetuados mediante a apresentação da guia de recolhimento previdenciário mensal referente ao CNO de inscrição da obra. A parcela final só será efetuada mediante a comprovação de quitação do CNO da obra perante o INSS, o fornecimento de cópia fotostática do livro (ficha) de registro de empregados referente à obra, cópia das rescisões contratuais dos mesmos e cópia dos recolhimentos do FGTS.





CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a realização do objeto deste contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento do Município de Jaqueira para o exercício financeiro 2023, sendo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

020602 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 Urbanismo

15 813 Lazer

15 813 1502 INFRA-ESTRUTURA URBANA

15 813 1502 1038 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E OUTROS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Anexo I; e
- b) Definitivamente, após a verificação de conformidade dos serviços executados de acordo com as especificações técnicas e com o memorial descritivo da obra, através da indispensável liquidação procedida pelo engenheiro do município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência formal de 02 (dois) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em caso de apresentação de justificativa técnica plausível e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado, na execução do objeto desta Carta-Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

Subcláusula primeira - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87, da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos; e





IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula segunda - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula terceira - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficializada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

Subcláusula quarta - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias na conta corrente do Contratante, em agência bancária devidamente credenciada pelo município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Subcláusula primeira - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da contratada, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do artigo 79, no que couber.

Subcláusula segunda - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e daquelas estabelecidas no instrumento convocatório, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Fornecer mão-de-obra especializada e não especializada, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços objeto deste contrato, **observando todos os requisitos e obrigações prescritas nesta cláusula e no Projeto Básico que instruiu o procedimento licitatório**, sendo de sua exclusiva responsabilidade o transporte e a alimentação do seu pessoal no local de trabalho, se necessário;

II - Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável pela exatidão dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro e memorial descritivo;





III - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, civis, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo certo ainda que o presente contrato não implicará sob qualquer hipótese, na relação de cunho trabalhista entre as partes contratantes;

IV - Fornecer os materiais necessários, observada a qualidade descrita no Projeto Básico;

V - Fornecer ao CONTRATANTE a relação de serviços que não estavam previstos durante a execução, para aprovação e autorização prévia, se ocorrer;

VI - Se responsabilizar pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução deste contrato;

VII - Tomar todas as precauções necessárias para evitar acidentes no local dos trabalhos, se responsabilizando por eventuais acidentes pessoais envolvendo empregados ou terceiros;

VIII - Cumprir as normas vigentes atinentes à Segurança e Saúde do Trabalho;

IX - Comprometer-se a exonerar o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade e despesas relacionadas a demandas judiciais de quaisquer naturezas movidas por empregados do CONTRATADO, obrigando-se a liquidar referidos litígios e debitar os valores referentes às despesas, condenações e/ou acordos, dos pagamentos eventualmente devidos ou da retenção contratual prevista neste instrumento;

X - Fornecer cópia do diário de obra ao final de cada mês;

XI - Fornecer a ANOTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DE EXECUÇÃO DA OBRA, no momento da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra;

XII - Dar garantias aos serviços executados conforme legislação vigente, obrigando-se a atender aos eventuais chamados do CONTRATANTE para solução das patologias surgidas, mesmo após a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra;

XIII - Abrir junto ao INSS o CNO específico para a obra, recolher as contribuições mensais e final para quitação total, apresentando-as mensalmente ao Município de Jaqueira; e

XIV - Fornecer cópia do livro (ficha) de Registro de empregados, com cópia das rescisões contratuais e respectivas contribuições do FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e daquelas estabelecidas no instrumento convocatório, SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Facilitar acesso da CONTRATADA a todos os locais dos serviços;





II - Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer alterações nos serviços ora acordados;

III - Efetuar os pagamentos conforme Cronograma e Boletim de Medição assinados pela Fiscalização do município, como previsto neste contrato;

IV - Esclarecer dúvidas e discutir modificações se necessário; e

V - Fornecer todos os projetos e memoriais técnicos para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A fiscalização ficará a cargo do quadro técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, através de pessoal técnico indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da reforma/manutenção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na(s) obra(s), serão obrigatoriamente registrados no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas:

I- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

II- As modificações efetuadas no decorrer da obra;

III - As consultas à fiscalização;

IV - As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;

V - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

VI - As respostas às interpelações da fiscalização; e

VII - Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

Subcláusula primeira - A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Subcláusula Primeira - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Segunda - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira-PE, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaqueira
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:





ANEXO III

**CARTA-CONVITE Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____,
com endereço na _____, nº _____, bairro _____, Município _____,
DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos
do artigo 32, § 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc.)





ANEXO IV

**CARTA-CONVITE Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.
XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

_____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr^{o(a)} _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc.)





ANEXO V

**CARTA-CONVITE Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

_____, CNPJ/CPF _____ n.º _____ sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Convite e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO VI

CARTA-CONVITE Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE PARA FINS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E
FAVORECIDO**

Eu, _____, CPF nº _____,
Identidade nº _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de
Representante Legal da empresa _____, CNPJ/MF
_____ declaro para fins de comprovação ao Processo Licitatório nº.028/2023,
pertinente ao Convite nº 002/2023, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e
que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que conseqüentemente a nossa empresa é
considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme
documentação comprobatória em anexo.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa.

**A empresa deverá assinar (não rubricar) e colocar o carimbo do CNPJ nesta
declaração**





ANEXO VII

CARTA-CONVITE Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____ (pessoa jurídica) _____, com poderes para conferir mandato, vem pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), **poderes específicos para participar deste certame licitatório na modalidade Convite nº 002/2023, representando-me perante o Município de Jaqueira, podendo entregar envelopes, assinar atas, envelopes, termos de renúncia de prazos recursais e contrato.**

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA-CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

CARTA-CONVITE Nº 002/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
REFORMA DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE
JAQUEIRA/PE.**

Abertura: 08/12/2023

Horário: 10h:00min

Nome da Empresa _____

Responsável: _____

Data de Recebimento: ____/____/____

Assinatura: _____

CARIMBO



Em atendimento às determinações legais, confirmo o recebimento da Carta-Convite referente ao Processo Licitatório PMJ nº 028/2023, modalidade Convite nº 002/2023, na data acima indicada, e que concordo com as condições do Instrumento Convocatório.





AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

CONVITE Nº 002/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE.

Abertura: 08/12/2023

Horário: 10h:00min

Informações e cópias do Edital da Carta Convite estarão disponíveis a partir de 27 de novembro de 2023, junto a Comissão Permanente de Licitações que funciona no prédio deste Poder Executivo Municipal, sito sede à Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, bairro Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, no horário das **8:00** às **13:00**, ou através do fone/fax (81) 3689-1583, de segunda-feira a sexta-feira.

Jaqueira/PE, 27 de novembro de 2023.

Paulo Roberto Campelo Guerra

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CERTIDÃO

Certifico que nesta data este Aviso de Carta-Convite foi afixado na mônita desta Municipalidade, para efeito de publicização.

Jaqueira/PE, ____/____/____

